

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
82 Sessão Ordinária de
24 / 03 / 2014

Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 030/2014-E

DATA DA ENTRADA: 21/03/2014

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

APROVADO EM: 28/04/2014 - 20ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 28/04/2014


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 30,
De 21 de março de 2014

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei de nº 30/14 que dispõe sobre criação da Divisão de Habitação Popular e cria cargos de provimentos em comissão e dá outras providências.

Como é cediço o Governo Federal implantou alguns programas habitacionais que se transformaram em um marco em nosso País, pois além de garantir o acesso à moradia a milhares de brasileiros hoje é um grande indutor da economia e na geração de trabalho e renda.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente bem como o Departamento de Bem Estar Social possuem em seus cadastros muitas pessoas inscritas para o Programa Minha Casa Minha Vida, com faixa de renda de 0 (zero) até 3 (três) salários mínimos.

Estes números e o compromisso do governo em desenvolver políticas de habitação popular nos remetem a constituir ações que visem potencializar o Município de São Roque a construir unidades do Programa Federal para famílias de baixa renda.

Para tanto, se faz necessária a criação da Divisão de Habitação Popular que irá planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para a viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, atendendo a demanda do nosso Município.

O Diretor de Planejamento e Meio ambiente está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 30
De 21 de março de 2014

Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no anexo X, de que trata o artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, a Divisão de Habitação Popular - DPH e a unidade de Serviço Técnico de Habitação Popular – STHP, diretamente subordinadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A Divisão de Habitação Popular terá as seguintes competências:

I - Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, atendendo a demanda da Diretoria;

II - Apoiar junto à Diretoria de Planejamento na elaboração da proposta orçamentária e financeira das ações necessárias à implantação e implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - Apoiar a Diretoria de Bem Estar Social nos projetos de trabalho técnico social nos empreendimentos habitacionais, viabilizando para a participação das famílias beneficiárias;

IV - Assessorar e dar apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Habitação vinculado à Diretoria;

V - Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais de interesse social, dando os encaminhamentos necessários;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

VI - Identificar demandas para regularização fundiária e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;

VII - Apoiar a realização de estudos de déficit habitacional no município, bem como o crescimento de núcleos habitacionais de população de baixa renda;

VIII - Realizar análise técnica do cadastro de beneficiários dos programas habitacionais de interesse social;

IX - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

X - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

XI - Propor programas e medidas para a implementação das diretrizes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

XII - Propiciar a articulação da Habitação de Interesse Social com órgãos públicos e privados e demais segmentos representativos da comunidade, ligados à problemática do déficit de habitação de interesse social;

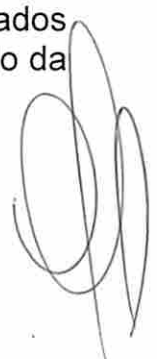
XIII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor sob sua direção obedecendo os preceitos legais vigentes;

XIV - Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas.

Art. 3º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quant.	Lotação	Vencimento – base mensal	Carga horária semanal	Requisitos para Preenchimento
Chefe da Divisão de Habitação Popular	01	DP	R\$ 3.990,93	40 horas	Inscrição no CREA ou CAU
Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular	01	DP/DHP	R\$ 2.148,82	40 horas	Ensino Médio e conhecimento em Desenho Técnico

§ 1º – As atribuições dos cargos ora criados serão definidas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 21/03/14


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/cacp.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2.208/94

ANEXO XII

CARGOS EM COMISSÃO

Total	Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos
	01	Assessor Técnico (Lei 2922/05)	GP	40	Nível Universitário
	01	Assessor Técnico (Lei 3063/07)	GP	40	Ensino Médio Completo
	01	Chefe de Secretaria da Delegacia do Serviço Militar (antigo Secr. Del Serv. Militar - Lei 2539/99)	GP	40	
	01	Chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito (antigo Secretário do Prefeito - Lei 2539/99)	GP	40	1º grau – datilografia
	01	Chefe de Gabinete (Lei 2890/05)	GP	40	
	01	Chefe de Divisão de Imprensa (Lei 3074/07)	GP	40	Formação Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e diploma registrado no Ministério do Trabalho
	01	Chefe de Serviço de Comunicação Social e Cerimonial (Lei 3074/07)	GP	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Imprensa (Lei 3074/07)	GP	40	Formação Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e diploma registrado no Ministério do Trabalho
	01	Assessor Consultor (Lei 3322/09)	AC	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 10 (dez) anos de experiência
	01	Assessor Administrativo-Legislativo (Lei 3322/09 e Lei 3568/11)	AL	40	Nível superior há mais de 5 anos
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DLE	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Assessor Jurídico (Lei 3322/09 e Lei 3568/11))	AF	40	Nível superior há mais de 5 anos
	01	Diretor do Departamento (Lei 3322/09)	DJ	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 5 (cinco) anos de experiência
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DIJ	40	Nível superior, inscrição na OAB e mínimo de 5 (cinco) anos de experiência
	01	Diretor de Departamento (LEI 2380/97)	DB	40	
	02	Supervisor de Assistência comunitária (Lei 3322/09)	SEAC	40	Ensino fundamental completo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

	ESTÂNCIA	DE SÃO PAULO		
01	Chefe de Divisão (Lei 2380/97)	DAS	40	
03	Supervisor Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3063/07)	DAS	40	Ensino Médio completo
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SEAC	40	Ensino Médio completo com habilidade em informática
01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)	SODB-I	40	Ensino Fundamental incompleto
01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)	SODB-II	40	Ensino Fundamental incompleto
01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)	SAAS	40	Ensino Fundamental completo
01	Chefe de Divisão	DPR	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SEAS	40	
02	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2380/97)	SEAS	40	
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SBPC	40	Ensino Médio completo com habilidade em informática
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SALI	40	Novel superior em Nutrição com registro no CRN
01	Inspetor Chefe da Guarda	GM	40	
01	Diretor de Departamento	DA	40	
01	Chefe de Divisão	DRH	40	
01	Chefe de Divisão	DMA	40	
01	Chefe de Serviço de Almojarifado (Lei 2892/05)	SALM	40	
01	Chefe de Divisão	DEA	40	
01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 2957/06)	SOPE	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SADP	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SRSD	40	
01	Chefe de Serviço Técnico	SCOM	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SPAT	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SECV	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SPAR	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo	SZPO	40	
01	Diretor de Departamento	DF	40	
01	Chefe de Divisão	DRE	40	
01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)	SOCP	40	Ensino médio completo
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 2978/06)	SCTR	40	
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 2978/06)	SCAI	40	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO				
01	Chefe de Serviço Administrativo de Lançamento Imobiliário (Lei 2978/06)	SCAI	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo de lançamento Mobiliário (Lei 2978/06)	SCAM	40	
01	Chefe de Serviço Técnico	SFIS	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo de Fiscalização Imobiliária (Lei 2978/06)	SFIS	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo de Fiscalização Imobiliária (Lei 2978/06)	SFIS	40	
01	Chefe de Serviço Técnico do Cadastro Mobiliário (Lei 2978/06)	SCAM	40	
01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SARC	40	Ensino Médio completo com habilidade em informática
01	Chefe de Divisão	DOC	40	
01	Chefe de Serviço Técnico	SECO	40	
01	Chefe de Serviço Técnico	SETES	40	
01	Chefe de Serviço Técnico	SEMP	40	
01	Chefe de Serviço Técnico de Tomada de conta (Lei 2978/06)	STOC	40	
01	Diretor de Departamento	DS	40	
01	Chefe de Divisão	DME	40	
09	Chefe de Serviço de Enfermagem (Lei 3063/07)	DME	40	Nível superior em enfermagem
01	Chefe de Serviço Administrativo da Unidade Central de Saúde (Lei 3063/07)	DME	40	Ensino Médio completo
01	Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica (Lei 3063/07)	DAP	40	Nível Superior em farmácia com registro no CRF
02	Chefe de Serviço Administrativo do Centro de Saúde II (Lei 3063/07)	DAP	40	Ensino Médio completo
01	Chefe de Serviço de Informação, Educação e Comunicação em Saúde (IEC) (Lei 3063/07)	DAP	40	Ensino médio completo
01	Chefe de Serviço Administrativo da Saúde (Lei 2957/06)	SADS	40	
01	Chefe de Serviço de Transporte de Saúde (Lei 2957/06)	STRS	40	
01	Chefe de Divisão	DSA	40	
01	Chefe de Serviço Administrativo do SISO (Lei 3063/07)	DSA	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe de Serviço Técnico de Zoonose (Lei 3063/07)	DSA	40	Ensino Médio completo
01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)	SCAA	40	Ensino médio completo com habilidade em informática
01	Chefe de Serviço de Saúde	SUCS	40	
01	Chefe de Serviço de Saúde	SRSB	40	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

	01	ESTADO DE SÃO PAULO Chefe de Serviço de Saúde	SSAM	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SISO	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SEPI	40	
	01	Chefe de Serviço de Saúde	SCOS	40	
	01	<i>Chefe de Serviço de Saúde (Lei 2431/98)</i>	SCAA	40	
	01	Diretor de Departamento	DE	40	
	01	<i>Chefe de Divisão</i>	DAL	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SCOQ	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Supervisor de Merenda	DAL	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2426/97)</i>	DEI	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SEIN/DEI	40	Licenciatura
	01	Chefe de Serviço Técnico	SEIN	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SCRE	40	
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SCRE/DEI	40	Nível Universitário
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 2426/97)</i>	DEF	40	Nível Universitário
	12	<i>Coordenador Pedagógico (Lei 2609/00)</i>	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	20	<i>Coordenador Pedagógico (Lei 260900) (Lei 3322/09)</i>	DEF	40	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena (lei 3445/10)
	08	<i>Supervisor Escolar de Ensino Fundamental (Lei 2609/00) (Lei 3063/07)</i>	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	02	<i>Supervisor Escolar de Educação Infantil (Lei 2609/00)</i>	DEI	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	02	<i>Supervisor Escolar de Ensino Infantil (Lei 3322/09)</i>	SEIN	40	Nível superior em pedagogia com licenciatura plena (lei 3445/10)
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SENF-I/DEF	40	Licenciatura
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)</i>	SENF-II/DEF	40	Licenciatura
	01	<i>Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2426/97)</i>	SEAD/DEI/DEF	40	2º grau completo
	30	<i>Vice Diretor de Escola (Lei 2426/97) e (Lei 2539/99)</i>	DEF	40	Pedagogia com habilitação em Administração Escolar
	01	<i>Chefe de Divisão (Lei 3322/09)</i>	DAD	40	Nível Superior
	01	<i>Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)</i>	SADM	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO					
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DMO	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09)	DMO	40	Ensino Médio completo
	01	Diretor de Departamento	DT	40	
	01	Chefe de Divisão	DTU	40	
	01	Chefe de Divisão	DEL	40	
	01	Chefe de Serviço de Administração Esportiva (Lei 3063/07)	DEL	40	Ensino médio completo
	01	Supervisor Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3063/07)	DEL	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SEVE	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Serviço Técnico	SPJE	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SPDI	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SESP	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico	SLAZ	40	
	01	Chefe de Serviço de Desenvolvimento do Agronegócio, Comércio, Serviços e Indústria Saúde (Lei 2957/05)	SDAI	40	
	01	Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Turismo Receptivo Saúde (Lei 2957/05)	SDTR	40	
	01	Chefe de Divisão (Lei 2957/05)	DCU	40	
	01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 2957/05)	SAMB	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 2426/97)	SOTC/DCU	40	Nível Universitário
	01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2957/05)	SPRO	40	
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 2957/05)	SBIB	40	
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DIC	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DGP	40	Ensino Médio completo e habilidade em informática
	01	Diretor de Departamento	DO	40	
	01	Chefe de Serviço de Arborização Urbana (Lei 2922/05)	SAUR	40	Ensino fundamental incompleto
	01	Chefe de Serviço de projetos Paisagismo (Lei 2922/05)	SPPA	40	Ensino fundamental completo
	01	Gerente de Divisões (Lei 2957/06)	GDO	40	
	01	Gerente de Serviços (Lei 2957/06)	GSO	40	
	01	Chefe de Serviço de Assistência ao agricultor (Lei 2922/05)	SAAG	40	Ensino fundamental completo
	01	Chefe de Serviço de Abastecimento (Lei 2922/05)	SABG	40	Ensino fundamental

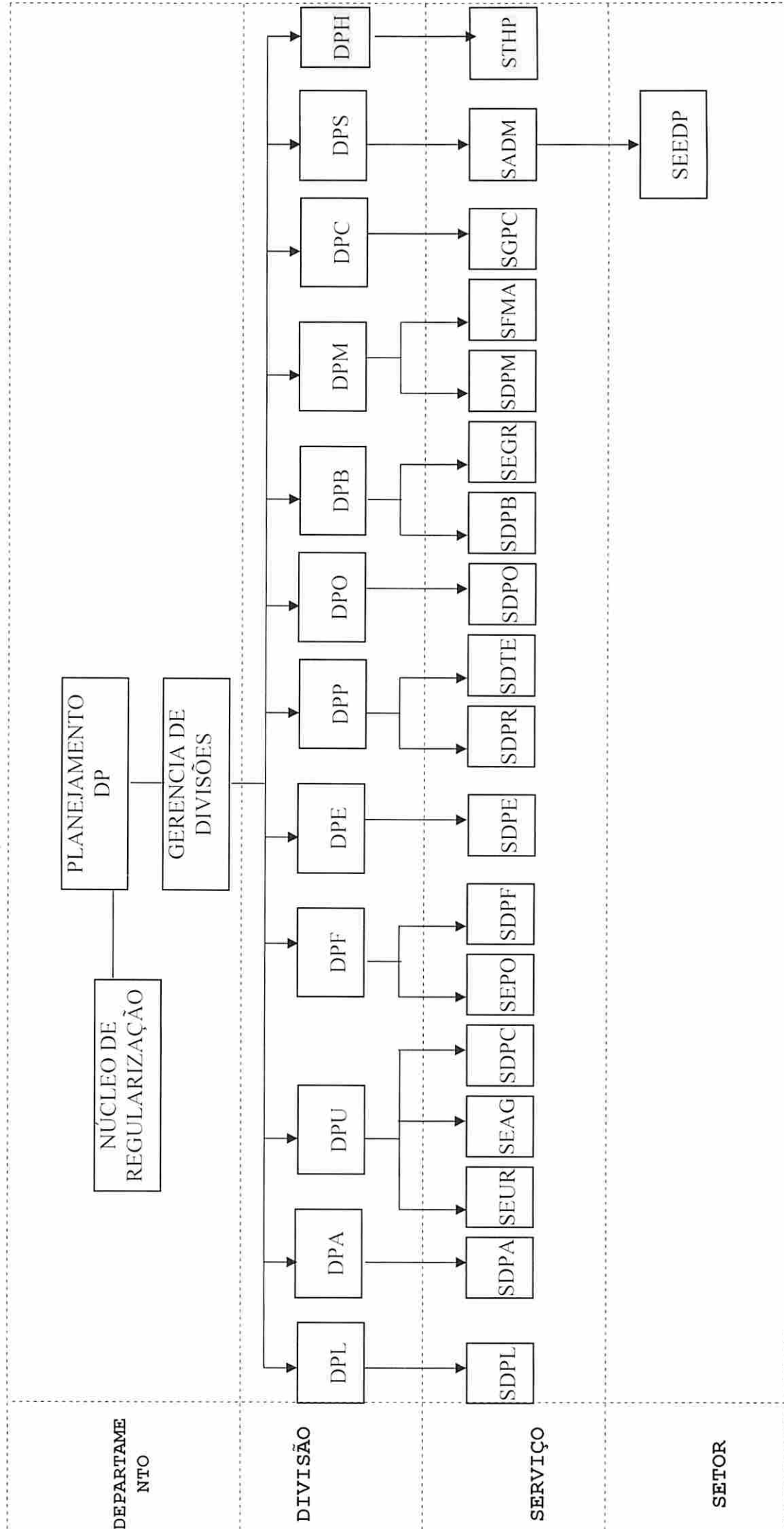


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

		ESTADO DE SÃO PAULO			
		(Lei 3322/09 alterou a lotação era DG)			completo
01	Chefe de Serviço Operacional (Lei 3322/09 – altera a lotação)	SLUP	40		
01	Chefe de Divisão	DOB	40		
01	Chefe de Divisão	DSE	40		
01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)	SATR	40		Ensino Médio completo e habilidade em informática
01	Chefe de Divisão	DAS	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SEVU	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SEDI	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	STAN	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SCem	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SMPJ	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SMCA	40		
01	Chefe de Serviço Administrativo	SOFI	40		
01	Chefe de Serviço Operacional	SPRI	40		
04	Supervisor de Limpeza	SLUP	40		
01	Chefe de Serviço de Administração Distrital de Canguera (lei 2836/04)	SADI	40		Ensino fundamental incompleto
01	Chefe de Serviço de Administração Distrital de Mailasqui (lei 2836/04)	SADI	40		Ensino fundamental incompleto
01	Chefe de Serviço de Administração Distrital de São João Novo (lei 2836/04)	SADI	40		Ensino fundamental incompleto
01	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo (Lei 2892/05)	DOA	40		
01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 2890/05)	SADO	40		
02	Chefe de Serviço Operacional de Pessoal (Lei 2892/05)	SPDO	40		
01	Chefe de Serviço Operacional de Veículos Pesados (Lei 2892/05)	SVDO	40		
01	Chefe de Serviço Operacional de Suporte (Lei 2892/05)	SSDO	40		
01	Diretor de Departamento	DP	40		
01	Gerente de Divisão (Lei 3322/09)	GDP	40		Novel médio completo com habilidade em informática
01	Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral (lei 3322/09 alterou a lotação era A.J)	RI	40		Nível Superior (Lei 3339/09)
01	Chefe de Divisão (Lei 2922/05)	DPL	40		Nível superior (lei 3647/11)
01	Chefe de Serviço de planejamento (Lei 2922/05)	SDPL	40		Ensino médio completo
01	Chefe de Divisão (Lei 2922/05)	DPE	40		Nível superior e inscrição no CREA (Lei

					3322/09)
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPS	40	
	01	Chefe de Serviço de Acompanhamento (Lei 2922/05)	SDPA	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 2922/05) e (Lei 3322/09)	DPA	40	Nível superior e inscrição no CREA (Lei 3322/09)
	01	Chefe de Serviço de Arquitetura (Lei 3322/09)	DPA	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Serviço de Controle de processos (Lei 2922/05)	SDPP	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPM	40	
	01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente (Lei 2922/05) (Lei 3074/07) (Lei 3238/08)	DPM	40	Nível superior e inscrição no CREA (Lei 3322/09)
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPU	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Serviço Técnico (Lei 3322/09)	SDPC	40	
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPF	40	Ensino médio completo (Lei 3647/11)
	01	Chefe de Serviço de Fiscalização (Lei 2922/05)	SDPF	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPP	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPO	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Serviço de orçamento (Lei 2922/05)	DPO	40	Ensino médio completo
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPB	40	Nível superior e inscrição no CREA
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPC	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Divisão (Lei 3322/09)	DPS	40	Ensino médio completo e habilidade em informática
	01	Chefe de Divisão (Lei xxxv/14)	DPH	40	Nível superior e inscrição CREA ou CAU
	01	Chefe de Serviço (Lei xxxv/14)	STHP	40	Ensino médio completo e conhecimento em Desenho Técnico
	01	Chefe de Serviço Administrativo (Lei 3322/09)	SADM	40	Ensino médio completo e conhecimento em informática
	02	Encarregado da Secretaria do Gabinete do Prefeito (antigo auxiliar de gabinete - Lei 2539/99)	GP	40	
	02	Assistente de Gabinete	GP	40	
	01	Diretor de Departamento (Lei 3322/09)	DI	40	Nível Superior na área de informática
	01	Chefe de Divisão de informática (Lei 2892/05) (alterou a lotação - Lei 3322/09)	DAI	40	
	01	Chefe de Serviço de Manutenção de Informática	SEMI	40	

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, destina-se ao atendimento do disposto no Artigo 14 da lei 101/2000, visando a criação de novos cargos públicos: Chefe de Serviço de Técnico de Habitação Popular e Chefe de Divisão de Habitação Popular, junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Apurou-se pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração a projeção de impacto financeiro com a criação de 01 cargo em comissão de Chefe de Serviço e 01 cargo de Chefe de Divisão, conforme abaixo:

a) Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular:

	Remuneração	Encargos	Total
Despesas mensais com a criação do cargo – MÊS	2.580,82	503,68	3.084,50
Despesas mensais com a criação do cargo – ANO	33.827,77	6.714,10	40.541,87

b) Chefe de Divisão de Habitação Popular:

	Remuneração	Encargos	Total
Despesas mensais com a criação do cargo – MÊS	4.422,93	935,47	5.358,40
Despesas mensais com a criação do cargo – ANO	58.383,10	12.469,87	70.852,97

c) Dos custos:

Valor Total dos cargos/Ano	Chefe de Serviço Técnico de Hab. Popular	Chefe de Divisão de Hab. Popular	TOTAL
	40.541,87	70.852,97	111.394,84



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A criação dos novos cargos elevará os custos com Folha e Encargos em aproximadamente R\$ 111.394,84, devendo ser suportado pela expectativa de aumento de arrecadação e utilização da reserva de contingência, caso necessário para suplementação das dotações destinadas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

d) Das dotações:

Ano: 2014

Pessoal e Encargos Sociais - Departamento de Administração	Previsão Folha e Encargos Mensais	Previsão Folha Anual	Despesas Anual - Criação dos Cargos (Chefe de Serviço/Chefe Div. Hab. Popular	Previsão Folha e Encargos com Criação dos Cargos - Anual	Situação Orçamentária
23.025.000,00	1.900.000,00	24.700.000,00	111.394,84	24.811.394,84	-1.786.394,84

e) Da origem dos recursos:

Evolução da Arrecadação e Expectativa de Arrecadação:

Ano: 2011

RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	RESULTADO EM R\$	(%) CRESCIMENTO
134.885.800,00	157.197.800,98	22.312.000,98	16,54%

Ano: 2012

RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	RESULTADO EM R\$	(%) CRESCIMENTO
168.297.300,00	175.602.771,00	7.305.471,00	4,34%

Ano: 2013

RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	RESULTADO EM R\$	(%) CRESCIMENTO
175.737.000,00	184.400.311,09	8.663.311,09	4,93%

Ano: 2014

RECEITA PREVISTA	EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO	EXPECTATIVA EM R\$	(%) ESPERADO DE CRESCIMENTO
193.787.600,00	202.508.042,00	8.720.442,00	4,50%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

f) Da Reserva de Contingência:

Reserva de contingência - Art. 5.º inciso II - Lei 4.106 de 18/11/2013

Dotação Disponível	1.937.876,00
--------------------	--------------

São Roque, 18 de Março de 2014.

Marcos Adriano Cantero
Diretor do Depto. de Finanças
Substituto
RG 32.789.170-1



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	
Dotação orçamentária	por mês	Ano de 2014 (inclusive 13º e FÉRIAS)	Benefícios Cesta Básica, GMA, Vale Alimentação
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	2.148,82	28.643,77	432,00
Total	2.148,82	28.643,77	5.184,00

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	I.N.S.S.	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	503,68	503,68	6.714,10
		503,68	6.714,10

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	2.580,82	503,68	3.084,50
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	33.827,77	6.714,10	40.541,87

DRH, 12/03/2014


Maria de Lourdes D. Mena
Chefe Serv. Adm. de Pessoal
RG 10.775.810
SADP/IRH

Demonstrativo para o cargo de Provimento em comissão de: Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço Técnico de		2.148,82	80,00	503,68	102,00	250,00	3.084,50	1	3.084,50
Habitação Popular		40hs semanais							

Valor Anual

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço Técnico de		28.643,77	960,00	6.714,10	1.224,00	3.000,00	40.541,87	1	40.541,87
Habitação Popular									

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço Técnico de		85.931,31	2.880,00	20.142,30	3.672,00	9.000,00	121.625,61	1	121.625,61
Habitação Popular									

13/03/2014

M. Lourdes D. Mena
 Maria de Lourdes D. Mena
 Chefe Serv. Adm. de Pessoa
 RG 10.775.810
 SADP/RH



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
Chefe de Divisão de Habitação Popular

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS	Aumento de gastos com folha de pagamento		Benefícios Cesta Básica, GMA, Vale Alimentação
	por mês	Ano de 2014 (inclusive 13º e FÉRIAS)	
Dotação orçamentária			
01.00.00 - (065) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	3.990,93	53.199,10	432,00
Total	3.990,93	53.199,10	5.184,00

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	I.N.S.S.	Mês	Ano
01.00.00 - (059)	935,47	935,47	12.469,87
		935,47	12.469,87

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	4.422,93	935,47	5.358,40
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	58.383,10	12.469,87	70.852,97

DRH, 13/03/2014


Maria de Lourdes D. Mena
Chefe Serv. Adm. de Pessoal
RG 10.775.810
SADP/IRH

Demonstrativo para o cargo de Provimento em comissão de: Chefe de Divisão de Habitação Popular

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Divisão de Habitação Popular		3.990,93	80,00	935,47	102,00	250,00	5.358,40	1	5.358,40

Valor Anual

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Divisão de Habitação Popular		53.199,10	960,00	12.469,87	1.224,00	3.000,00	70.852,97	1	70.852,97

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Divisão de Habitação Popular		159.597,29	2.880,00	37.409,60	3.672,00	9.000,00	212.558,90	1	212.558,90

13/03/2014

Maria de Lourdes D. Mena
 Maria de Lourdes D. Mena
 Chefe Serv. Adm. de Pessoal
 RG 10.775.810
 SADP/RH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 070/2014

Parecer ao Projeto de Lei 30, de 21/03/2014-E, que "Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providência".

Pretende a Administração Municipal criar a Divisão de Habitação Popular – DHP e a unidade de Serviço Técnico de Habitação Popular – STHP, no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Administração Municipal, além de dois cargos de provimento em comissão, sendo um de Chefe da Divisão de Habitação Popular e outro de Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposituras, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal, quais sejam, criação de órgãos da administração direta e seus cargos, todos previstos no dispositivo supracitado.

Importante estabelecer que, pelo que se entende do Projeto e de sua respectiva mensagem, não está havendo mudanças de atribuições e nem reenquadramento de servidores para outros cargos.

Observa-se que a propositura cria cargos de provimento em comissão, e desta forma, a mesma vem acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o município suportará com os novos cargos criados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 27 de março de 2014.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica


GUILHERME ARAUJO NUNES

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 074 – 27/03/2014

Projeto de Lei nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 25– 27/03/2014

PROJETO DE LEI Nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Alacir Raysel

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justa e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

ALACIR RAYSEL
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vice-Presidente COPOFC

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER FAVORÁVEL Nº 002, de 27/03/2014.

Projeto de Lei nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: José Antonio de Barros.

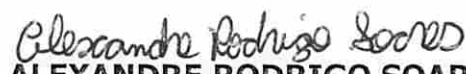
O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS em ambas. Posteriormente foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso V do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2014.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
PRESIDENTE CPPUOPS


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
VICE-PRESIDENTE CPPUOPS


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
SECRETÁRIO CPPUOPS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 030-E, de 21/03/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Veto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

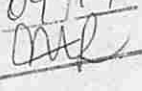
PROJETO DE LEI Nº 030-E, DE 21/03/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.169 de 28/04/2014

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Popular do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito
Recebido em 29/04/14
Assinatura: 

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

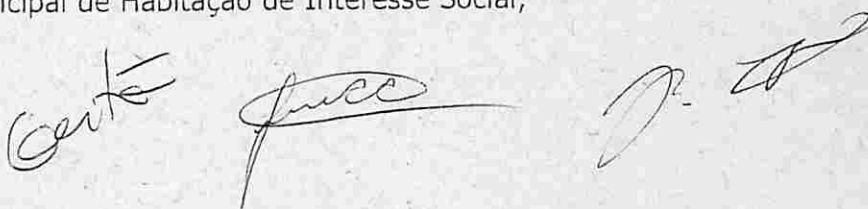
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no anexo X, de que trata o artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, a Divisão de Habitação Popular - DPH e a unidade de Serviço Técnico de Habitação Popular - STHP, diretamente subordinadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A Divisão de Habitação Popular terá as seguintes competências:

I - Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, atendendo a demanda da Diretoria;

II - Apoiar junto à Diretoria de Planejamento na elaboração da proposta orçamentária e financeira das ações necessárias à implantação e implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

III - Apoiar a Diretoria de Bem Estar Social nos projetos de trabalho técnico social nos empreendimentos habitacionais, viabilizando para a participação das famílias beneficiárias;

IV - Assessorar e dar apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Habitação vinculado à Diretoria;

V - Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais de interesse social, dando os encaminhamentos necessários;

VI - Identificar demandas para regularização fundiária e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;

VII - Apoiar a realização de estudos de déficit habitacional no município, bem como o crescimento de núcleos habitacionais de população de baixa renda;

VIII - Realizar análise técnica do cadastro de beneficiários dos programas habitacionais de interesse social;

IX - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

X - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

XI - Propor programas e medidas para a implementação das diretrizes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

XII - Propiciar a articulação da Habitação de Interesse Social com órgãos públicos e privados e demais segmentos representativos da comunidade, ligados à problemática do déficit de habitação de interesse social;

XIII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor sob sua direção obedecendo os preceitos legais vigentes;

XIV - Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas.

Art. 3º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Denominação	Quant.	Lotação	Vencimento – base mensal	Carga horária semanal	Requisitos para Preenchimento
Chefe da Divisão de Habitação Popular	01	DP	R\$ 3.990,93	40 horas	Inscrição no CREA ou CAU
Chefe de Serviço Técnico de Habitação Popular	01	DP/DHP	R\$ 2.148,82	40 horas	Ensino Médio e conhecimento em Desenho Técnico

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados serão definidas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei.

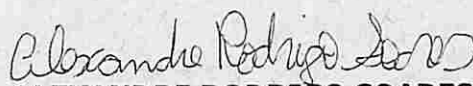
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 28/04/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente